



COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 850 /DGAC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

Suspensão temporária da utilização de horários reservados ("slots-time") na ligação entre os aeroportos Santos-Dumont e Congonhas

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 5º do Regulamento do Departamento de Aviação Civil, resolve:

Art 1º As empresas concessionárias de linhas aéreas entre os aeroportos Santos-Dumont e Congonhas que desejarem suspender temporariamente suas operações nos períodos de 15 de dezembro a 15 de março e de 1 a 31 de julho terão assegurado o direito de retorno aos horários reservados ("slots-time") correspondentes, ao término dos referidos períodos.

§ 1º As empresas aéreas deverão solicitar a suspensão das linhas de que trata o "caput" deste artigo, especificando a data de início e término da interrupção de suas operações.

§ 2º O não restabelecimento das operações após os períodos autorizados implicará, automaticamente, na perda dos correspondentes horários reservados ("slots-time").

Art 2º Empresas aéreas regulares que desejarem ocupar os horários reservados ("slots-time") disponibilizados, com a suspensão temporária prevista no Artigo 1º, somente poderão fazê-lo durante os períodos em que a empresa titular estiver autorizada a não operar, findo os quais não terão assegurada a continuidade de suas operações nesses horários.

Art 3º Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DAC.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig.-do-Ar MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Diretor-Geral